



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

PROJETO DE LEI Nº 233, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.



AUTORIZA O MUNICÍPIO DE  
BARROS CASSAL/RS A  
EFETUAR REPASSE PARA  
PARÓQUIA NOSSA SENHORA  
MEDIANEIRA.

**Art. 1º** - Autoriza o Município de Barros Cassal a efetuar repasse para a Paróquia Nossa Senhora Medianeira para ajuda de custo referente ao aniversário do Município e em que na oportunidade a Paróquia juntamente com a Administração Municipal estarão realizando um jantar baile em seu salão paroquial.

**Art. 2º** - O valor do repasse será de no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), onde será realizado através de recurso próprios.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, RS, 23 de Outubro de 2019.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARROS CASSAL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO**  
**PROJETO DE LEI Nº 233, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.**

O Projeto de Lei ora apresentado nessa Casa visa autorizar que seja efetuado repasse de auxílio financeiro à Paróquia Nossa Senhora Medianeira no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o fim de ajuda de custo para o Jantar Baile no Salão Paroquial em virtude do aniversário do Município.

O evento será realizado no dia 01 de novembro de 2019 nas dependências do salão paroquial.

Insta informar que o jantar baile é uma realização da Paróquia juntamente com a Administração Municipal de Barros Cassal/RS.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, RS, 23 de Outubro de 2019.

  
**ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**  
Prefeito Municipal